PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 010/2019

TIPO:	**MENOR PREÇO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
REGIME DE EXECUÇÃO:	**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

1.0 - PREÂMUBLO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Sra. **MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicado, fará realizar Licitação, na modalidade **Tomada de Preços, do Tipo MENOR PREÇO, julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante o regime de Empreitada por Preço Global, para a execução de Obras e Serviços de Engenharia,** tendo como Objeto a **Construção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica,** conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto nº 6.204/07, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e Instruções Normativas da CELESC e demais normais pertinentes ao objeto da licitação.

1.3 – **DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**: Os recursos disponíveis serão oriundos do Orçamento próprio do Município de Vargem Bonita – SC.

1.4 - **DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os Envelopes da Habilitação **(Envelope nº 1)** e Proposta de Preços **(Envelope nº 2)** deverão ser entregues **até às 09hrs00min do dia 26 de Junho de 2019,** no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no Paço Municipal, à Rua Cel. Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita – SC.

1.5 - **DA SESSÃO PÚBLICA:** A Sessão Pública de Abertura e Julgamento desta Licitação será realizada no endereço, dia e horário abaixo indicado.

Dia: 26 de Junho de 2019.
Horário: 09hrs:00min (nove horas), Horário de Brasília.
Endereço: Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no Paço Municipal, Rua Cel. Vitório, nº 966, Centro – Vargem Bonita – SC.

1.6 - **DA DISPONBILIZAÇÃO DO EDITAL**: O Edital da Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 010/2019 e toda **documentação técni**ca **estará disponível**, a todos os interessados, **a partir do dia 06 de Junho de 2019,** no endereço especificado, nos horários de expediente ao público.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem como Objeto a **Construção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica nos seguintes locais em Vargem Bonita - SC: a) Bairro Industrial; b) Rua Dr. Adão Silvério (Atendimento E.T.E., Bairro Bela Vista I e II),** compreendendo o Fornecimento dos materiais, equipamentos, serviços e obras de engenharia, em conformidade com as Cartas Orçamentárias de Projeto em Rede de Distribuição, fornecidos pela CELESC e demais documentos complementares, parte integrante deste Edital.

2.1.1 – Endereço / Finalidade das Obras: a) Bairro Distrito Industrial – Ampliação – Nota PS nº 400450183 – Vargem Bonita - SC; b) Rua Dr. Adão Silvério (Atendimento E.T.E., Bairros Bela Vista I e II) – Ampliação – Nota OS nº 400450057 - Vargem Bonita - SC.

2.2 - A obra será fiscalizada pela CELESC Distribuição S.A. e o não cumprimento dos requisitos necessários implicará a recusa do recebimento das instalações.

2.3 – A Obra somente será liberada pela CELESC Distribuição S.A. para energização caso tenham sido atendidos todos os requisitos técnicos e legais.

2.4 - Os MATERIAIS a serem utilizados na obra deverão ser de comprovada qualidade e adquiridos de fornecedores cadastrados na CELESC conforme especificações da ABNT.

3.0 - DA DESPESA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 - A Despesa estimada com a contratação objetivando a execução total do Objeto, com BDI incluso, é de **R$ 51.029,82** (Cinquenta e um mil vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no **PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA fornecido pela CELESC, peças integrantes deste Edital**, e correrão à conta das Dotações Orçamentárias do Exercício vigente, abaixo identificadas, relativo ao exercício de 2019, fixado através da Lei Municipal nº 1150 de 04 de Dezembro de 2018:

Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível

3.2 – Os recursos financeiros para fazer frente à execução do Objeto deste Edital são provenientes do Ativo Financeiro do Município.

4.0 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1 - O Edital poderá ser impugnado:

4.1.1 - Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.2 - Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3 - Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.3.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.2 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital, devidamente cadastrados, ou não, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Vargem Bonita, na forma do § 2º do art. 22 c/c o art. 110 da Lei n. 8.666/1993.

5.1.1 – A documentação exigida para a inscrição, atualização ou renovação do Registro Cadastral está elencada no Edital de Chamamento Público para Cadastramento de Fornecedores nº 001_2019, publicado no endereço www.vargembonita.sc.gov.br.

5.2 – Não será admitida a participação de:

5.2.1 – empresa em consórcio.

5.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2.3 – Empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

5.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita.

5.2.5 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial.

5.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.0 – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejam participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

6.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

6.2.1 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

6.2.2 - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não

se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **ANEXO VIII**, do presente Edital.

6.2.2.1 - A não apresentação da declaração de **ME/EPP** e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.3 - Os Documentos para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados no **Envelope Nº 01 - Documentos.**

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na Sessão.

7.2 - Na data e horário estabelecidos para a realização da Sessão Pública da Tomada de Preços, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.

7.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.3.1 – Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3.2 – Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.4 – O Representante Legal ou o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

7.7 – Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos **envelopes da Documentação de Habilitação** e **da Proposta de Preços.**

7.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da Sessão de julgamento da Tomada de Preços.

7.9 – O Modelo de Termo de Credenciamento consta no **ANEXO V** deste Edital.

8.0 – DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE DA PROPOSTA

8.1 - Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO (Nº 01)** e à **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02)** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019** **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 010/2019** **PROPOPONENTE:** **ENVELEPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 010/2018
PROPONENTE:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.2 - Será admitido o encaminhamento dos Envelopes por ***via postal*** ou ***similar***, desde que recebidos no Protocolo do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, até o horário estipulado no item 1.3, da Entrega dos Envelopes.

9.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

a) Habilitação Jurídica;
b) Qualificação econômico-financeira;
c) Regularidade fiscal e trabalhista;
d) Qualificação técnica e
f) Documentação complementar.

9.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.4 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da Empresa, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.3.1 - Prova de inscrição do licitante no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ**).

9.3.2 - **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, **tanto no sistema *E-PROC* quanto no sistema *SAJ*,** com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

9.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1 - Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.

9.4.2 - Prova de **regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.3 - Prova de **regularidade** fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

9.4.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

9.4.5 - Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Federal** compreendendo os Tributos Federais, ***incluso INSS***, e à Dívida Ativa da União.

9.4.6 - Quando o contrato for executado por **Filial da empresa**, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
9.4.7 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
9.4.8 - As **ME/EPP** e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
9.4.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas, com efeito de Certidão Negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014).
9.4.10 - A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das Propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07).
9.4.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:
9.5.1 - Registro ou Inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) Técnico(s), da região a que estiverem vinculados**.
9.5.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita pela Licitante de serviços compatíveis em características e quantitativos com a obra licitada, nos termos do projeto básico que a especifica.
9.5.3 - Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, através de prova de que Licitante possui, na data prevista para a entrega das propostas, Profissional de nível superior na **área de Engenharia Elétrica**, inscrito no CREA-SC, detentor de Atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam quantitativos e características semelhantes aos serviços objeto desta Licitação.
9.5.4 – Comprovante de vínculo entre o Profissional Técnico, detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida no **Item 9.5.3**, e a empresa licitante, mediante a apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados caso o Profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços, ou ainda, por outro Documento idôneo, que demonstre que a interessada pode se valer da capacidade técnica do Profissional indicado para a consecução da obra, objeto da futura

contratação. Se o atestado estiver em nome de Sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do Contrato Social em vigor.

9.5.5 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto à CELESC Distribuição S.A., dentro do seu período de validade, no Grupo 2.1 de Serviços de Construção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica (RD e IP), nos Subgrupos:

2.1.47 – Serviços de construção e reforma de rede de distribuição aérea com rede nua;

2.1.48 – Serviços de construção e reforma de rede de distribuição aérea com rede compacta;

2.1.49 – Serviços de construção e reforma de rede de distribuição aérea com rede multiplexada.

9.5.6 - ATESTADO DE VISITA, conforme modelo do **ANEXO IX** deste Edital**,** de que o Licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizadas as obras e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

9.5.6.1 - A **visita técnica** será acompanhada por Servidor designado para esse fim, de Segunda à Sexta-Feira, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **49 3548-3000 – Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos.**

9.5.6.2 - O prazo para a realização da **visita técnica** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

9.6 - Documentação complementar:

9.6.1 - **Declaração** de Inexistência de Impedimento Legal para habilitação de sua Proposta, conforme o modelo do **ANEXO V** deste Edital.

9.6.2 – Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital.

9.6.3 - **Declaração** de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, quando for o caso, conforme modelo **do ANEXO VIII** deste Edital.

9.6.4 – O Responsável que assinar os documentos exigidos na **Documentação Complementar** prevista neste Item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do Licitante.

9.6.5 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

9.6.6 - Para fins de Habilitação, serão aceitas Certidões expedidas pelos Órgãos da Administração Fiscal, Tributária e Trabalhista emitidas pela ***internet***, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

9.6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

9.6.7.1 - Na forma prevista em Lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do Licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física.

9.6.7.2 - Em nome da Matriz, se o Licitante for a Matriz.

9.6.7.3 - Em nome da Filial, se o Licitante for a Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

9.6.7.4 - Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Departamento Municipal de Licitações do Município de Vargem Bonita – SC.

9.6.8 - Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o Licitante será declarado Habilitado.

10.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A Proposta de Preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, pelo Representante Legal do Licitante.

10.2 - A Proposta deverá conter:

10.2.1 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, elaborada nos moldes do **ANEXO II** deste Edital, juntamente com a Planilha de Custos, contemplando todos os Itens e Sub Itens do Orçamento (Anexo I – Projeto CELESC), preenchida com valores UNITÁRIOS e TOTAIS dos MATERIAIS; valores UNITÁRIOS e TOTAIS da MÃO DE OBRA; e valor TOTAL do MATERIAL e valor TOTAL da MÃO DE OBRA, bem como, o valor GLOBAL proposto para a realização integral da Obra, conforme estabelecido no Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais informações constantes do **ANEXO I,** do presente Edital.

10.2.1.1 – Os Valores Totais propostos para cada subitem da Planilha de Custos não poderão ser superiores ao Valor Orçado, sob pena de desclassificação.

10.2.1.2 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital e seus anexos.

10.2.1.3 - Para fins de **retenção do INSS** e atendimento dos requisitos do Tribunal de Contas do Estado, discriminar:

a) ***Valor do material e meio mecânico;***

b) ***Valor da mão de obra e meio mecânico***;

c) ***BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I.,*** detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo do **ANEXO IV** do Edital.

10.2.1.4 - Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

10.2.1.5 – Preço Unitário e Total, em Moeda Corrente Nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

10.2.1.6 - No Preço cotado já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas, custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

10.2.2 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA**, compatíveis com os preços unitários apresentados na planilha de cada proposta, distribuídos pelo período total previsto para a execução do objeto licitado.

10.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes.

10.3.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.4 - É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

10.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
10.6 - A apresentação da Proposta implica, na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Obriga o cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.
10.7 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
10.8 - Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.
10.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
10.10 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

11.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão Pública da Comissão Municipal de Licitações, com a presença dos licitantes ou seus prepostos presentes, será dado inicio ao procedimento de julgamento da Habilitação e das Propostas de Preços, apresentados na forma anteriormente definida.
11.2 - Nesta mesma Sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes de nº 01 e de nº 02 de todos os licitantes e, em seguida, serão abertos os envelopes de **nº 01 – Documentos de Habilitação** de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante, ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Municipal de Licitações.
11.2.1 - Após a abertura dos **envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação**, a Sessão poderá ser suspensa para julgamento da Habilitação dos Licitantes participantes.
11.3 - No caso da Sessão ser suspensa para julgamento da Habilitação, os **envelopes de nº 02 da Proposta de Preços** serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Municipal de Licitações, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.
11.4 - Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes de **nº 01** será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados, sendo considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no Item 9.0 deste edital.
11.5 - Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **envelopes de nº 02 da Proposta de Preços**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação, sendo que, neste caso, serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes de **nº 02 da Proposta de Preços**, fechados.
11.6 - Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos **envelopes de nº 02 da Proposta de Preços**, observado o prazo

de recurso estabelecido em lei, sendo que no caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria Sessão Pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

11.7 - Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão Municipal de Licitações não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.8 - No dia, hora e local marcado para o julgamento das Propostas de Preços e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados e, devolvidos os envelopes de nº 02 da Proposta de Preços, mediante recibo, aos inabilitados.

11.9 - O julgamento se dará pelo Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

11.10 - No caso de haver discordância entre os preços unitários e totais de cada item, a Comissão de Licitação efetuará a correção levando em conta o preço unitário apresentado.

11.11 - Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes;

11.12 - Serão também desclassificadas as propostas:

a) com ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

b) de preços globais ou unitários manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõe os artigos 44, §3º e 48, II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.13 - Sobre as propostas não desclassificadas será aplicado o critério de julgamento fixado no **Item 11.9** deste Edital.

11.14 - Por este critério, as Propostas serão classificadas em ordem decrescente, segundo a sua vantajosidade.

11.15 - Em havendo Propostas de igual valor, a ordem de classificação será resolvida por sorteio, a menos que o empate se verifique entre proposta formulada por pessoa jurídica beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e pessoa jurídica não beneficiária, pois, nesse caso, a primeira será declarada vencedora do certame independentemente de sorteio.

12.0 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

12.1 - Classificadas as Propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014:

12.1.1 - A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

12.1.2 - Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificado, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014).

12.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento), superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014).

12.3 - No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
12.4 - Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014).
12.5 - O disposto neste Item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014).

13.0 – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE
13.1 - Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção **"DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS"**, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, o desempate será feito por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.0 - DOS RECURSOS
14.1 - Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:
14.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
14.1.1.1 - Habilitação ou inabilitarão do licitante.
14.1.1.2 - Julgamento das propostas.
14.1.1.3 - Anulação ou revogação da licitação.
14.1.1.4 - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
14.1.1.5 - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
14.1.1.6 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
14.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
14.1.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão da Prefeita Municipal.
14.2 - A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
14.3 - O Recurso será dirigido à **Exma. Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC**, por intermédio do **Presidente da Comissão de Licitação**, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
14.4 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
14.5 - Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.6 - Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
14.6.1 - Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
14.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
15.2 - Após a Adjudicação, o Adjudicatário será convocado para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, no **prazo de 05 (cinco) dias.**
15.3 - Previamente à formalização da contratação, a Secretária de Administração e Finanças do Município de Vargem Bonita realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
15.4 - Constatada a irregularidade, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o Município poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

16.0 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO
16.1 - A contratação será formalizada por intermédio de instrumento Contratual, nos termos do **ANEXO X**, **Minuta do Contrato Administrativo**, parte integrante deste Edital.
16.2 - Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

17.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
17.1 - O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.
17.1.1 – Em caráter excepcional, por superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
18.1 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
18.2 - A Licitante tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (**ANEXO I**), da **Tomada de Preços nº 010/2019** e as demais condições estabelecidas neste Edital.
18.3 - A licitante tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando

somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (**ANEXO I), da Tomada de Preços nº 010/2019**.

18.3.1 - Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

18.4 - A licitante deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

18.4.1 – A Licitante deverá informar, através de expediente próprio, o nome do Responsável Técnico que ficará à frente dos serviços contratados, e que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

18.5 - A licitante tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros.

18.6 - A licitante tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a Licitante e a Contratante, com o registro de informações como:

a) Comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;

b) Comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;

c) Andamento geral da obra e outras informações.

18.6.1 - A licitante tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

18.7 - É vedada a sub-empreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da licitante, sub-empreitada de serviços especializados, permanecendo a licitante com responsabilidade perante a Prefeitura.

18.8 - A Licitante é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

18.9 - A licitante deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

18.10 - A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

18.11 - A licitante tem o dever de requerer e obter, **se for o caso**, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
18.12 - A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais, como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.
18.13 - Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da licitante.
18.14 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a licitante deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.
18.15 - A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso do órgão concedente, dos servidores da Prefeitura ou dos órgãos de controle interno e externo ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.
18.16 - A licitante ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros, ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.
18.17 - A licitante é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.
18.18 - Os serviços rejeitados pela fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade, ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização, e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a licitante, com o ônus decorrente do fato.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).
19.2 - Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
19.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.
19.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.
19.5 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

20.0 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993.
20.2 - A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

20.2.1 - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços.
20.2.2 - Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos.
20.2.3 - Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante.
20.2.4 - Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
20.2.5 - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto.
20.2.6 - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
20.2.7 - Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas.
20.2.8 - Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos.
20.2.9 - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato.
20.2.10 - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
20.3 - O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.
20.4 - As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.
20.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
20.6 - A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.
20.7 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.
20.8 - A obra será fiscalizada pela CELESC Distribuição S.A. e o não cumprimento dos requisitos necessários implicará a recusa do recebimento das instalações.
20.9 – A Obra somente será liberada pela CELESC Distribuição S.A. para energização caso tenham sido atendidos todos os requisitos técnicos e legais.

20.10 - Os MATERIAIS a serem utilizados na obra deverão ser de comprovada qualidade e adquiridos de fornecedores cadastrados na CELESC conforme especificações da ABNT.

21.0 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

21.1 – Após a sua conclusão, a Obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, obedecendo os seguintes procedimentos:

21.1.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

21.1.1.1 - Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Projeto Técnico e Executivo e Contrato.

21.1.1.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

21.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.2 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou, do emprego de materiais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

22.0 – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

22.1 - O Contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

22.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23.0 – DA GARANTIA DA OBRA

23.1 - O serviço executado deverá possuir prazo de garantia de acordo com o estabelecido pelo Código Civil Brasileiro, especificamente no que se refere a obras e serviços de engenharia.

24.0 - DO PAGAMENTO

24.1 - O pagamento será realizado em uma única parcela, na entrega e aceite da obra (liberação da CELESC), conforme Laudos de Medições efetuados, e após a apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

24.1.1 – O Pagamento ficará vinculado aos trâmites necessários à solicitação de pagamento e relatórios relativos à medição das obras.

24.2 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

24.3 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

24.3.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
24.3.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
24.3.1.2 - Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
24.3.2 - A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
24.3.2.1 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
24.3.2.2 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
24.3.3 - Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.
24.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
24.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme disposto na Lei Complementar Nº 033 de 20 de Dezembro de 2002, aplicando a alíquota de 3% (três por cento).
24.6 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
24.7 - A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
24.8 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
24.9 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
24.10 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

25.0 - DAS SANÇÕES
25.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sujeitará à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
25.2 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

25.2.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras.
25.2.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
25.2.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato.
25.2.4 - Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato.
25.2.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato.
25.2.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato.
25.2.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
25.2.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.
25.2.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Contratante. Não havendo pagamento para a empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.
25.3 - Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:
25.3.1 – Advertência.
25.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
25.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior.

26.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
26.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
26.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
26.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.
26.1.4 - O atraso injustificado no início do serviço.
26.1.5 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
26.1.6 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.
26.1.7 - A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
26.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

26.1.9 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
26.1.10 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
26.1.11 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
26.1.12 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
26.1.13 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
26.1.14 - A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
26.1.15 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações, e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
26.1.16 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
26.1.17 - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
26.1.18 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
26.1.19 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
26.1.20 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.0 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
27.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.0 – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

28.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
28.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
28.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento, somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou sejam consequência do ato anulado.
28.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
28.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
28.6.1 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
28.7 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

29.0 - DO FORO
29.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca estabelecida na cidade de CATANDUVAS – SC., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS
30.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
30.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
30.3 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
30.4 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
30.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
30.6 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC.
30.7 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
30.8 - O ajuste, suas alterações e demais intervenções obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
30.9 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá ser solicitado à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3003, ou ainda, pelo e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

31.0 – DOS ANEXOS

31.1 – São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

31.1.1 - **ANEXO I -** Projeto Técnico e Executivo – CD.

31.1.2 - **ANEXO II –** Modelo da Proposta de Preços.

31.1.3 - **ANEXO III –** Modelo da Planilha Orçamentária.

31.1.4 - **ANEXO IV –** Modelo do Quadro de Composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

31.1.5 - **ANEXO V –** Modelo de Credenciamento.

31.1.6 - **ANEXO VI –** Declaração de Inexistência de Impeditivo Legal para a Habilitação.

31.1.7 - **ANEXO VII –** Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil.

31.1.8 - **ANEXO VIII –** Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

31.1.9 - **ANEXO IX –** Atestado de Visita.

31.1.10 - **ANEXO X –** Minuta do Contrato Administrativo.

Vargem Bonita, 04 de Junho de 2019.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 010/2019

PROJETO TÉCNICO E EXECUTIVO – CD

Projeto Técnico de Engenharia fornecido pela CELESC.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 010/2019

(Modelo) PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ / I. E. / I. M.	
FONE/FAX/E-MAIL:	
BANCO / AGÊNCIA / C.CORRENTE:	
RESPONSÁVEL LEGAL: NOME, ENDEREÇO – CPF – IDENTIDADE:	
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: NOME, ENDEREÇO – CPF – IDENTIDADE:	

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	Qde	UN	**Preço Máximo R$**	**Preço Proposto R$**	**Preço Total Proposto** R$
01	**Construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica no Bairro Industrial** compreendendo o Fornecimento dos materiais, equipamentos, serviços e obras de engenharia, em conformidade com as Cartas Orçamentárias de Projeto em Rede de Distribuição, fornecidos pela CELESC	**01**	Obra	**32.934,51**		

	e demais documentos complementares, parte integrante deste Edital. 1.1.1– Endereço / Finalidade das Obras: Bairro Distrito Industrial – Ampliação – Nota PS nº 400450183 – Vargem Bonita – SC.					
02	**Construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica na Rua Dr. Adão Silvério (Atendimento E.T.E., Bairro Bela Vista I e II),** compreendendo o Fornecimento dos materiais, equipamentos, serviços e obras de engenharia, em conformidade com as Cartas Orçamentárias de Projeto em Rede de Distribuição, fornecidos pela CELESC e demais documentos complementares, parte integrante deste Edital. 2.1.1 – Endereço / Finalidade das Obras: Rua Dr. Adão Silvério (Atendimento E.T.E., Bairros Bela Vista I e II) – Ampliação – Nota OS nº 400450057 - Vargem Bonita - SC.	**01**	Obra	**18.095,31**		

3.0 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

3.1. A Proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Proposta de Preços.

4.0 - DECLARAÇÃO:

4.1 - No valor proposto já estão incluídos o BDI e todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

4.2 - Que esta empresa tem pleno conhecimento dos Projetos, Memorial Descritivo e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos.

4.3 - Que os serviços terão início em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

4.4 – Declaramos que o preço será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

_____ , ____ de _____ de 2019

_____

Representante Legal com Identificação
Carimbo da empresa

OBS: *Anexar Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico Financeiro e demais Planilhas e Documentos do Projeto Técnico e Executivo.*

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 010/2019

(Modelo) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Unitário de Material	Unitário de Mão de Obra	Total de Material	Total de Mão de Obra
1							
...							
...							
...							
...							
VALOR TOTAL							

Valor Total (Material + Mão de Obra) R$ ..... (.....).

_____,___ de _____de 2019.

_____
Representante Legal com Identificação
Carimbo da empresa

OBS.: *Solicitamos a empresa participante verificar estes totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).*

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 010/2019

(Modelo) QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

1.0 - OBJETO

Construção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica nos seguintes locais em Vargem Bonita - SC: a) Bairro Industrial; b) Rua Dr. Adão Silvério (Atendimento E.T.E., Bairro Bela Vista I e II), compreendendo o Fornecimento dos materiais, equipamentos, serviços e obras de engenharia, em conformidade com as Cartas Orçamentárias de Projeto em Rede de Distribuição, fornecidos pela CELESC e demais documentos complementares, parte integrante deste Edital. 2.1.1 – Endereço / Finalidade das Obras: a) Bairro Distrito Industrial – Ampliação – Nota PS nº 400450183 – Vargem Bonita - SC; b) Rua Dr. Adão Silvério (Atendimento E.T.E., Bairros Bela Vista I e II) – Ampliação – Nota OS nº 400450057 - Vargem Bonita - SC.

2.0 - PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	
CNPJ / I. E. / I. M.	
ENDREÇO:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
RESPONSÁVEL LEGAL: NOME, ENDEREÇO – CPF - IDENTIDADE	

3.0 - COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

GRUPO	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	**DESPESAS INDIRETAS**	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantias e Seguros	
1.3	Imprevistos e Riscos Eventuais	
	TOTAL GRUPO 1	
2	**IMPOSTOS**	
2.1	ISS – Imposto sobre Serviços	
2.2	PIS – Programa de Integração Social PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
2.3	COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	
	TOTAL GRUPO 2	
3	**BENEFÍCIOS**	
3.1	Lucro Bruto	
	TOTAL GRUPO 3	
TOTAL B.D.I. (1+2+3)		

_____, ____ de _____ de 2019

_____

Representante Legal com Identificação
Carimbo da empresa

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 010/2019

Modelo de CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de identidade nº....., e CPF .....sob nº, para participar do Processo Licitatório Nº ..../2019 – Tomada de Preços Nº 00/2019, instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

_____, __ de _____ de 2019.

_____
Assinatura e Identificação do Representante
Legal da Empresa

OBS.: *O Credenciado deverá comparecer acompanhado do documento solicitado na Seção VI – Do Credenciamento.*

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 010/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGALPARA A HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo) na condição de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº .../2019 – Tomada de Preços Nº 00/2019, **DECLARO,** nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e redação dada pela Lei nº 9.648/98, sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente Processo Licitatório, assim como *estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

_____, __ de _____ de 2019.

_____
Assinatura e Identificação do Representante
Legal da Empresa

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 010/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

Eu (nome completo) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº .../2019 – Tomada de Preços nº 000/2019, Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

_____, __ de _____ de 2019.

_____
Assinatura e Identificação do Representante
Legal da Empresa

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 010/2019

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Procedimento Licitatório nº .../2019 – Tomada de Preços nº .../2019, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

_____, __ de _____ de 2019.

_____
Assinatura e Identificação do Representante
Legal da Empresa

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 010/2019

ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS em atendimento à **letra "e" item 9.1.4**, do Processo Licitatório nº 000/2019 - Tomada de Preços nº 000/2019, que a empresa _____, CNPJ nº _____, devidamente representada no ato pelo Sr. _____**,** portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____**,** visitou o local onde será realizada a obra, objeto da Licitação acima, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

Vargem Bonita, __ de _____ de 2019.

_____
Identificação e Assinatura do Servidor do Município

_____
Identificação e Assinatura da Empresa Licitante

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 010/2019

CLÁUSULA I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento Contratual:

a) CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, com endereço na Rua Coronel Vitorio, 966 Centro, em Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº ---------, representada pelo Prefeita Municipal Sra. MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI.

b) CONTRATADA:

(qualificação da empresa vencedora)

CLÁUSULA II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a ..... **mediante o regime de execução de Empreitada por Preço Global** em conformidade com o respectivo projeto básico, memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma, constantes no Processo Licitatório nº ..../2019 – Tomada de Preços nº .../2019, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

2.2 - A obra será fiscalizada pela CELESC Distribuição S.A. e o não cumprimento dos requisitos necessários implicará a recusa do recebimento das instalações.

2.3 – A Obra somente será liberada pela CELESC Distribuição S.A. para energização caso tenham sido atendidos todos os requisitos técnicos e legais.

2.4 - Os MATERIAIS a serem utilizados na obra deverão ser de comprovada qualidade e adquiridos de fornecedores cadastrados na CELESC conforme especificações da ABNT.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.1.1 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias vigentes, do Orçamento do Município de Vargem Bonita:

Código Reduzido	Un. Orçament.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível

3.3 - Os recursos financeiros são provenientes do .... e contrapartida do Município, através de recursos do Orçamento Municipal.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o **VALOR GLOBAL DE R$ 0,00 (.....)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 - Não haverá reajuste de preços.

5.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA VI – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA.

6.1 - O prazo para início da execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

6.1.1 - Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação prévia de início da obra (conforme item 18.2 da NR 18), encaminhado e protocolando ema via na Delegacia Regional do Trabalho e outra no Sindicato da Construção Civil de Vargem Bonita. A via protocolada deverá ser apresentada à Secretaria de Obras e Meio Ambiente no mínimo de 01 dia antes do início da obra.

6.2 - O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de 12 (doze) meses.

6.3 - Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, à partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado ao Secretaria de Obras e Meio Ambiente antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1 - O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

7.1.1 – Em caráter excepcional, por superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O **pagamento** será realizado em uma única parcela após entrega e aceite da obra (liberação da CELESC), conforme Laudos de Medições efetuados, e após a apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.1.1 – O Pagamento ficará vinculado aos trâmites necessários à solicitação de pagamento e relatórios relativos à medição das obras.

8.2 – A CONTRATADA deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito a Secretaria de Administração, processadas regularmente pela área técnica da CONTRATANTE, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

8.3 - No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria de Administração a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Administração terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

8.4 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.

8.5 – Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação da medição.

8.6 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

8.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Da Contratada:

9.1.1 - A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), da Tomada de Preços nº .../2019 e as demais condições estabelecidas neste contrato.

9.1.2 - A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), da Tomada de Preços nº .../2019.

9.1.2.1 - Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

9.1.3 - A Contratada deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

9.1.4 - A Contratada tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

9.1.5 - A contratada tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a Contratada e a Contratante, com o registro de informações como:

a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;

b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;

c) andamento geral da obra e outras informações.

9.1.6 - A Contratada tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

9.1.7 - É vedada a sub-empreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante sub-empreitada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.

9.1.8 - A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

9.1.9 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários;
9.1.10 - A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
9.1.11 - A Contratada tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, se for o caso.**
9.1.12 - A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.
9.1.13 - Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.
9.1.14 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.
9.1.15 - A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso do órgão concedente, dos servidores da PMI ou dos órgãos de controle interno e externo ao local da obra bem como aos seus documentos e registros contábeis.
9.1.16 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.
9.1.17 - A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.
9.1.18 - Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.
9.1.19 - A contratada tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).
10.2 - Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.
10.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a PM, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela PM ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1 - Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

12.2 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por 3 (três) servidores municipais, dar-se-á após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento das obras.

CLÁUSULA IXV - DAS SANÇÕES

14.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

14.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

14.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

14.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

14.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

14.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

14.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

14.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

14.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

14.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMVB. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

14.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

14.2.1 – Advertência;

14.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA IXV - DA RESCISÃO

14.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
14.1.3 - O atraso injustificado do início da obra;
14.1.4. - A lentidão da execução da obra, levando a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);
14.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;
14.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
14.1.7 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
14.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
14.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;
14.1.10 - A dissolução da sociedade;
14.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
14.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.
14.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.
14.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
15.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.
15.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
15.4- Fazem parte integrante deste contrato, o Edital da Tomada de Preços nº .../2018, os anexos e a proposta.
15.5 – A Contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.
15.6 - Fica eleito o foro da Comarca de CATANDUVAS – SC, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.
Vargem Bonita,
Assinaturas: